

# JUSTIÇA RESTAURATIVA VOLTADA PARA O MENOR INFRATOR

CAZANGI, G.M.<sup>1</sup>; OLIVEIRA, R.S.<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho, tem como objetivo uma análise de um novo modelo de implantação de justiça no sistema judiciário brasileiro, a chamada justiça restaurativa. Optou-se por desenvolver uma pesquisa bibliográfica, analisando o fracasso do atual sistema aplicado, o sistema retributivo, bem como um estudo sobre o sistema de justiça para o século 21, a chamada justiça restaurativa. Como resultado, verificou-se que, é necessária uma mudança no atual sistema penal brasileiro e a justiça restaurativa surge nesse novo cenário visando a restauração de relacionamentos, fazendo com que haja um encontro entre as partes e o crime seja debatido.

**Palavras-chaves:** Justiça Restaurativa. Vítima. Infrator.

**Abstract:** The present study aims at an analysis of a new deployment model of Justice in the Brazilian judicial system, the so-called restorative justice. We decided to develop a bibliographical research, analyzing the failure of the current system applied, the compensation system, as well as a study on the system of Justice for the 21 century, the so-called restorative justice. As a result, it was found that a change is needed in the current Brazilian penal system, and the restorative justice appears in this new scenario aimed at restoring relationships, causing there to be a meeting between the parties and the crime is debated.

**Keywords:** Restorative justice. Victim. Offender.

## Introdução

A justiça restaurativa é uma nova tendência no meio criminal, construída por meio da crítica do sistema penal tradicional (retributivo), surgido

---

<sup>1</sup> Acadêmico da Graduação de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP.

<sup>2</sup> Docente/Orientador. Prof<sup>a</sup>. das cadeiras de Direito Civil, Direito Tributário e Direito Internacional da Faculdade de Apucarana – FAP.

em meados de década de 70 com base em diálogos pacificadores e construção de consensos em Nova Zelândia.<sup>3</sup>

Atualmente, o sistema penal vive uma situação caótica de abandono, descrédito perante a sociedade, descaso, dentre tantos outros problemas. Dessa forma, surge a necessidade de aplicação de novas maneiras de resolução de conflito.

Diante deste contexto, vemos a justiça restaurativa como uma forma alternativa a ser desenvolvida e utilizada pela política criminal a fim de solucionar conflitos.

Mesmo não sendo uma prática que abranja todas as situações de conflitos, tem-se nessa alternativa realizar justiça com um novo olhar sobre a infração, sua consequência e sua resolução.

### **Objetivo**

Diante deste contexto, o objetivo deste trabalho é deixar claro que a justiça restaurativa pode ser vista e utilizada como uma alternativa na resolução de conflitos no âmbito penal, com base nas práticas e estudos já realizados acerca do tempo e implantado em vários países e em algumas regiões brasileiras. Trata-se da busca a pacificação de conflitos e uma mudança nas práticas jurídicas no atendimento do adolescente infrator, mediante uma intervenção pedagógica mais efetiva.

### **Método**

Optou-se por desenvolver uma pesquisa bibliográfica na Doutrina Jurídica pátria, Constituição Federal, Leis e Resoluções, na busca de compreender desde os fundamentos, conceitos, aplicações a respeito da possibilidade aplicação da Justiça Restaurativa ao menor infrator.

### **Resultados**

No Brasil a justiça restaurativa começou a ser aplicada no final do ano de 2004 e início do ano de 2005 com a disponibilização do apoio financeiro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que deu início a três projetos: em Brasília no Juizado Especial Criminal, em Porto Alegre denominado

---

<sup>3</sup> AGUIAR, Carla Maria ZamithBoin, A Humanização do Sistema Processual como forma de realização dos princípios constitucionais: Mediação e Justiça Restaurativa, 2007, p.112. Disponível em:<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp075327.pdf> <acesso em julho/2017>

de Justiça do Século XXI voltado para a Vara da Infância e Juventude e em São Caetano do Sul, também voltado para Infância e Juventude.<sup>4</sup>

Segundo ZHER (1990)<sup>5</sup> a justiça restaurativa é um resgate de práticas de justiça negociada já existentes o decorrer da história da humanidade.

O reconhecimento se dá a esse modelo de justiça, sobre um novo paradigma, que tem como base a possibilidade efetiva de um diálogo entre vítima, ofensor e qualquer outra pessoa que tenha interesse no conflito, por meio de círculos restaurativos, coordenados por um facilitador.

Os movimentos para a prática da justiça restaurativa devem sempre pautar em práticas inofensivas já existentes para o tratamento do menor em conflito com a lei.

A justiça restaurativa junto ao jovem infrator vem apresentando resultados satisfatórios, incluindo programas como a reparação, restituição e o serviço comunitário, orientados a satisfazer as necessidades individuais e coletivas e as responsabilidades das partes a fim de conseguir a reintegração da vítima e ofensor.

Importante esclarecer que a justiça restaurativa pode ser utilizada para abordar casos de delitos graves, haja vista que tem como foco atender os menores em conflito com a lei, contribuindo com a sua reintegração na sociedade e em assumir um papel construtivo, fazendo o adolescente entender sobre o respeito, liberdade dos demais, promovendo a dignidade e o valor do adolescente.

Pode ser aplicada em todas as etapas do processo, contanto que haja a voluntariedade deste menor bem como da vítima, podendo ser utilizada como uma medida alternativa para a resolução do conflito ou como uma medida adicional.

É obvio que os crimes causam diversos abalos nas pessoas, e a justiça requer que esses danos sejam reparados ao máximo. Nota-se que a justiça restaurativa realizada através de uma cooperação envolvendo todas as partes interessadas, busca a melhor solução para reparação os danos causados.

---

<sup>4</sup> LARA, Caio Augusto Souza. Dez anos de práticas restaurativas no Brasil: A afirmação da justiça restaurativa como política pública de resolução de conflitos e acesso à justiça. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1dfcb07c683107f0> <acesso em outubro/2017>

<sup>5</sup> ZEHR, Howard, Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça / Howard Zehr ; tradução de Tônia Van Acker. --São Paulo: Palas Athena, 2008

A justiça restaurativa vem para humanizar as relações humanas, para que as partes mudem a postura de que tudo pode ser resolvido no Poder Judiciário. Ainda, segundo Kay Pranis<sup>6</sup>, esse novo modelo de justiça nos mostra que a pessoa pode ter feito uma coisa ruim, mas isso não é tudo o que ela é.

### **Considerações Finais**

Diante da problemática proposta no tema dessa pesquisa podemos concluir que, o sistema penal aplicado atualmente no Brasil visa somente a punição do ofensor sem levar em conta as necessidades sociais e emocionais da vítima, bem como da comunidade em que as partes estão inseridas.

O presente trabalho buscou demonstrar a importância das práticas restaurativas para a resolução dos conflitos, principalmente entre vítimas e menores infratores, a fim de que haja a restauração da vítima e ofensor, bem como a prevenção da ocorrência de novas infrações haja vista que realmente exerce um papel socioeducativo.

A justiça restaurativa coloca todas as partes em um mesmo nível, realizando práticas circulares para que todos os envolvidos tenham voz e que possam juntos chegar a um acordo para a melhor maneira para a resolução do conflito, onde é necessário que todas as partes possam concordar.

Importante esclarecer de que antes de haver uma reforma em nosso sistema penal judiciário é necessário que haja uma conscientização e restauração da sociedade, para que os seres humanos consigam compreender as dificuldades socioeconômicas, culturais e até mesmo emocionais que diversos menores enfrentam.

A proposta que é cada ser humano veja com novos olhos o próximo, buscando compreender o que levou cada um tomar a sua decisão, tentando restaurar e transformar a vida de cada jovem infrator e vítima.

Essa é a essência da proposta da justiça restaurativa, restaurar todas as partes envolvidas, bem como a construção de novos valores aos jovens, para que estes possam se restabelecer em sociedade.

---

<sup>6</sup> PRANIS, Kay. Processos Circulares; tradução de Tônia Van Acker.- São Paulo: Palas Athena, 2010.

## Referências

LARA, Caio Augusto Souza. **Dez anos de práticas restaurativas no Brasil: A afirmação da justiça restaurativa como política pública de resolução de conflitos e acesso à justiça**. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1dfcb07c683107f0> <acesso em outubro/2017>

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**; tradução de Tônia Van Acker.- São Paulo: Palas Athena, 2010.

ZEHR, Howard, **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça** / Howard Zehr ; tradução de Tônia Van Acker. --São Paulo: Palas Athena, 2008